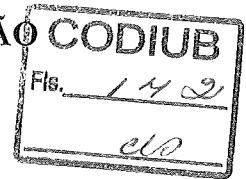


**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO
CAIXA – REGIME CLT 003/2014**



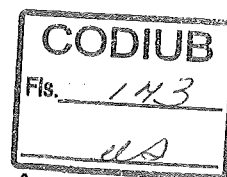
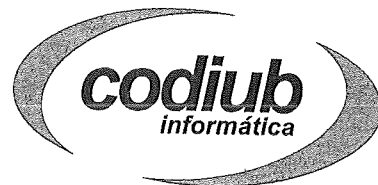
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Interino, **José Renato Gomes**, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF sob o n.º 446.880.596-04 e portador da cédula de identidade n.º M 1.107.091 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Praça Dona Cinira Bracarense, n.º 42 – Santa Marta - CEP: 38061-600 e o Diretor Geral, **Carlos Roberto Resende**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 273.308.776-20, portador da cédula de identidade n.º M-2:635.126 SSP/MG., domiciliado em Uberaba/MG e residente na Rua Florianópolis, n.º 38, Bairro Santa Marta, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CODIUB** e a **CONVENIENTE a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 759/69, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**, com anuência da Entidade Sindical **Sindicato dos Empregados em Empresa de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.156.739/0001-03, representante da categoria, neste ato representado por **Rosane Maria Cordeiro**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 499.177.306-72 e portadora da cédula de identidade n.º 1.574.748-SSP/MG., doravante designada simplesmente **ENTIDADE SINDICAL**, celebram o presente Convenio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar do efetivo vencimento e a Re-ratificação da **Cláusula Segunda – OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE** – letra E do Inciso I do Item 2.1, que passa a ter a seguinte redação:

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Letra e) – Repassar à CAIXA até o 5º (quinto) dia útil de cada mês o crédito dos valores averbados de cada empregado, correspondentes ao desconto na folha de pagamento do valor consignado de cada mês.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

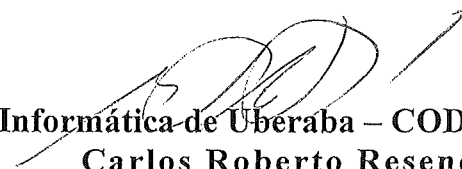
2.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do **CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO CAIXA – REGIME CLT 003/2014**, ora aditado, no que com este instrumento não conflitam.

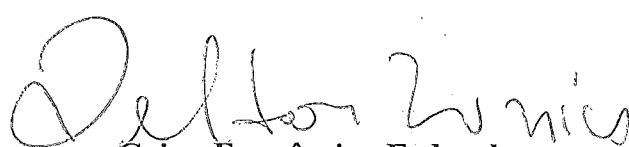
2.2 Este aditivo é celebrado com amparo legal nas Leis Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do **CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO CAIXA – REGIME CLT 003/2014**.

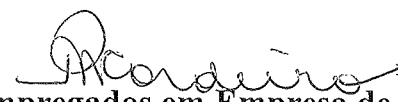
E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba-MG, 13 de junho de 2016.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
José Renato Gomes
Diretor Presidente Interino
CONTRATANTE


Carlos Roberto Resende
Diretor Geral


Caixa Econômica Federal
Delton Lemgruber de Azevedo Junior
Gerente de Atendimento
PA PM Uberaba (3988)
CONTRATADA


Sindicato dos Empregados em Empresa de Processamento de Dados,
Serviços de Informática e Similares do Estado de Minas Gerais
Rosane Maria Cordeiro
Representante da Categoria

Testemunhas:


Márcia Araújo Borges
CPF.: 446.742.106-82


Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68